



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2025.

ITEM 43

(Resolução TC-PE N° 300, de 19 de novembro de 2025)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO
Rua Manoel Queiroz da Silva, 145,
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.
CEP: 54525-180
Telefone: (81) 3521-6645



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMP DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS - FUNDEB

IDENTIFICAÇÃO

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO OU DO DF Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho		02. UF PE
03. CNPJ 11.294.402/0001-62	04. PROGRAMA RECURSO FUNDEB	05. EXERCÍCIO 2025

PARECER

06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM O ARTIGO 22 DA LEI 14.113/2020

Ao vigésimo quinto e sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização Profissionais em Educação – CACS/FUNDEB- para a análise dos demonstrativos contábeis e fiscais dos recursos do FUNDEB em relação ao ano base de 2025, após analisar os recursos recebidos do FUNDEB e os valores pagos aos profissionais da educação, verificamos que o município cumpriu art. 26, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2020 que garante que seja investido no em mínimo 70% para pagamento da remuneração dos profissionais em educação, aplicando em 2025 o percentual de 83,36% e de acordo com os demonstrativos o município aplicou o mínimo constitucional de 25%, atingindo o percentual de 26,74%.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR REGULAR COM RESSALVAS IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.
AUTENTICAÇÃO

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

 Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2026

LOCAL, UF E DATA

KEZIA BEZERRA DE SOUZA

NOME DO(A) PRESIDENTE O

Documento assinado digitalmente

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB



KEZIA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE

Data: 26/02/2026 16:19:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB



PARECER DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDEB

Ente Federativo: Cabo de Santo Agostinho/Estado de Pernambuco

Exercício: 2025

Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Isaltino José do Nascimento Filho

Cargo: Secretário Municipal de Educação

I – DO RELATÓRIO/PARECER

O presente Relatório/Parecer tem por finalidade manifestar-se acerca da aplicação dos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, no exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.113/2020**, que regulamenta o FUNDEB permanente.

Os recursos recebidos no exercício totalizaram R\$ 230.252.219,03, provenientes de:

- Receita própria vinculada ao FUNDEB;
- Complementação da União (quando aplicável);
- Rendimentos de aplicação financeira.

II – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após análise dos demonstrativos contábeis, relatórios financeiros e documentos comprobatórios, verifica-se que:

1. Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Foi aplicado o percentual de 83,36%, dos recursos anuais, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo ao mínimo constitucional de **70%**, conforme art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Os recursos remanescentes foram destinados a despesas compatíveis com a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da LDB (Lei nº 9.394/1996), tais como:

- aquisição de material didático;
- manutenção de unidades escolares;
- capacitação de profissionais;
- transporte escolar;
- investimentos em infraestrutura educacional.



II – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução orçamentária e financeira foi acompanhada:

- pelo setor contábil do órgão;
- pelo controle interno;
- pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), que emitiu parecer próprio (anexo).

Os recursos foram movimentados em conta bancária específica, observando-se a segregação contábil e a rastreabilidade das despesas.

IV – DA CONFORMIDADE

Com base nos documentos analisados e nas informações apresentadas:

- Os recursos foram aplicados conforme a legislação vigente;
- Os percentuais mínimos obrigatórios foram observados;
- Não foram constatadas irregularidades que comprometam a regularidade da aplicação dos recursos.

(Se houver ressalvas, incluir seção específica indicando as providências adotadas.)

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2025**, por terem sido aplicados em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

Isaltino José do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Educação
420.493.424-20